

## **LEI Nº 514/85, DE 12/08/85**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana ao Estado de Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, uma área urbana com 11.289 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Partindo da estaca 0, cravada nos alinhamentos prediais das Ruas Hervê Mendes Fontoura com Carlos G. de Queirós, seguindo pelo alinhamento predial da segunda azimute 60º02'45" e a distância de 65,00 metros chegamos à estaca nº 1. Daí seguindo pelo azimute 149º22'45" e a distância de 8,10 metros chegamos ao MP-1 da área destinada à escola. Daí ao azimute 53º21' e a distância de 110,00 metros, chegamos ao MP-2 deste ao azimute 149º12'40" e a distância de 103,35 metros, chegamos ao MP-3. Daí ao azimute 233º21'00" e a distância de 110,00 metros, chegamos ao MP-4, deste azimute de 329º12'40" e a distância de 103,35 metros, chegamos ao ponto de partida isto é o MP-1, nas confrontações: Norte A quem de direito, Sul Futura Rua Projetada, Leste A quem de direito e Oeste Rua Projetada.

Art. 2º - A área urbana objeto da presente doação destina-se à construção de uma escola com 12 (doze) salas de aula.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL